"E D I T A L"

Pregão Presencial n.º 35/2022

P R E Â M B U L O

Processo n.º	6948/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Contratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva no Campo do Estádio Municipal de Maricá.
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Execução:	**Indireta**
Data:	**24/10/2022**
Horário:	**10h**
Local de Realização:	**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

---

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Esporte e Lazer Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias **N. º 180/2022 e 2020/2022**, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/18, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à

espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à **Contratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva no Campo do Estádio Municipal de Maricá,** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, parágrafo 1º, incisos II da Lei n. º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (duas) horas da comunicação escrita do Contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o termino do evento.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará no Estádio Municipal de Maricá, situado na Rua 107 com Rua 15, Cordeirinho, Maricá-RJ.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 19; 01; 04.122.0034; 2.415 Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R**$ 1.023.176,59** (um milhão e vinte e três mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **35/2022**
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **35/2022**
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1{,}0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Será exigida qualificação técnica de modo que seja comprovada fornecimento de no mínimo 40% (Quarenta) dos itens presentes na memória de cálculo neste termo de referência através de atestado de capacidade técnica emitida por entidades públicas e/ou privadas, tendo efetuado e/ou está efetuando serviço similar em manutenção de gramado.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com

Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 – Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três),

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas,

INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n. º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota

fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do **IPCA**, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares

que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B- Cronograma de Execução

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022.

FILIPE DIAS BIITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Quant.	Unid. Medida	Valor Total
01	Contratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva no Campo do Estádio Municipal de Maricá.	1	Unid	**R$ 1.023.176,59**
Valor Total			**R$ 1.023.176,59**	

A.1 -ANEXO A PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALORES UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R$)
1		**REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA DO SOLO**						
1.1	**98519 SINAP**	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	1.717,60	R$ 2,35	R$ 4.036,36	R$2,87	R$ 4.929,51
1.2	**MT 15.15.0050 SCO**	Preparo de solo ate 30cm de profundidade, compreedendo escavacao e acerto manuais e compactacao mecanica com remocao ate 20m.(desonerado)	**M2**	1.717,60	R$12,95	R$ 22.242,92	R$15,80	R$ 27.138,08
1.3	**TC 05.10.0050 SCO**	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mão, inclusive carda a pa (desonerado)	T.Dam	1.352,61	R$4,42	R$ 5.978,54	R$ 5,39	R$ 7.290,57
					SUB-TOTAL	**R$ 32.257,82**	**SUB-TOTAL**	**R$ 39.358,16**
2	**REPOSIÇÃO TOTAL DO CAMPO, DE GRAMA ESMERALDA**							
2.1	**PJ 05.10.0112 SCO**	Plantio de grama, tipo Zoizia Japonica, inclusive fornecimento.(desonerado)	M2	1.717,60	R$ 24,64	R$ 42.321,66	R$ 30,06	R$ 51.631,06
					SUB-TOTAL	**R$ 42.321,66**	**SUB-TOTAL**	**R$ 51.631,06**
3		**AMOSTRAS DE SOLO**						
3.1	**01.001.0060-0**	AMOSTRA DE SOLO - PREPARACAO PARA ENSAIOS DE COMPACTACAO E ENSAIOS DE CARACTERIZACAO	UN	6	R$ 551,53	R$ 3.309,18	R$ 672,87	R$ 4.037,22
					SUB-TOTAL	**R$ 3.309,18**	**SUB-TOTAL**	**R$ 4.037,22**
4		**ADUBAÇÃO GRANULAR E FOLIAR**						
4.1	**PJ 20.05.0053 SCO**	Adubação química com fórmula completa NPK e Micronutrientes (1 vezes por ano)	HA	0,86	R$ 2.736,13	R$ 2.353,07	R$ 3.338,08	R$ 2.870,75
4.2	**09.006.0030-A EMOP**	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	42,94	R$ 275,86	R$ 11.845,43	R$ 336,55	R$ 14.451,46
4.3	**09.006.0015-**	ADUBACAO NITROGENADA	HA	4,3	R$	R$	R$	R$

	A EMOP	EM GRAMADOS(5 VEZES POR ANO)			1.558,47	6.701,42	1.901,33	8.175,72
4.4	09.008.0010-0 EMOP	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	42,94	R$ 162,10	R$ 6.960,57	R$ 197,76	R$ 8.491,81
					SUB-TOTAL	R$ 27.860,49	SUB-TOTAL	R$ 33.989,74
5		CORTE DE GRAMA E VAREDURA						
5.1	PJ 20.05.0380 SCO	Corte de grama com maquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento de residuos.(desonerado)	HA	41,28	R$ 1.812,07	R$ 74.802,25	R$ 2.210,72	R$ 91.258,52
5.2	09.005.0105-0	Corte de grama com maquinas manuais, inclusive varredua e remoção de entulho	HA	41,28	R$ 1.229,08	R$ 50.736,42	R$ 1.499,48	R$ 61.898,53
		SUB-TOTAL				R$ 125.538,67	SUB-TOTAL	R$ 153.157,05
6		CALAGEM						
6.1	PJ 20.05.0250 SCO	Calagem de gramados (1 vez por ano).(desonerado)	HA	10,32	R$ 1.230,73	R$ 12.701,13	R$ 1.501,49	R$ 15.495,38
					SUB-TOTAL	R$ 12.701,13	SUB-TOTAL	R$ 15.495,38
7		CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS DANINHAS						
7.1	PJ 20.05.0150 SCO	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em area gramada.(desonerado)	M2	68.704,00	R$ 1,31	R$ 90.002,24	R$ 1,60	R$ 109.926,40
7.2	09.006.0007-A	APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS (HERBICIDA) SELETIVO EM GRAMADOS (2 VEZES POR ANO)	HA	10,32	R$ 513,76	R$ 5.302,00	R$ 626,79	R$ 6.468,47
7.3	22.025.0005-0	Aplicação de formicida granulado com fornecimento e aplicação (12 vezes ao ano)	HA	10,32	R$ 268,32	R$ 2.769,06	R$ 327,35	R$ 3.378,25
					SUB-TOTAL	R$ 98.073,30	SUB-TOTAL	R$ 119.773,12
8		MARCAÇÃO DE LINHAS						
8.1	PT 05.45.0040	Marcacao de quadra de	M2	4.637,52	R$	R$	R$	R$

	SCO	esporte com tinta latex a base de resina acrilica e pigmentos minerais, Viwacril Acrilico Piso ou similar, considerando a limpeza da superficie e 2 demaos de acabamento, medida pela area efetiva de pintura.(desonerado)			42,01	194.822,21	51,25	**237.672,90**
					SUB-TOTAL	**R$ 194.822,21**	**SUB-TOTAL**	**R$ 237.672,90**
9		**MANEJO DA IRRIGAÇÃO**						
9.1	**05.105.0110-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	R$ 4.266,24	R$ 51.194,88	R$ 5.204,81	**R$ 62.457,72**
9.2	**15.004.0325-0 EMOP**	ASPERSOR DE IMPACTO,PARA IRRIGACAO TIPO ECO,PARA REGA DE JARDIM.FORNECIMENTO	UN	36	R$ 42,23	R$ 1.520,28	R$ 51,52	**R$ 1.854,72**
9.3	**09.005.0041-0 EMOP**	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM2	1.032,00	R$ 33,73	R$ 34.809,36	R$ 41,15	**R$ 42.466,80**
					SUB-TOTAL	**R$ 87.524,52**	**SUB-TOTAL**	**R$ 106.779,24**
10		**ADMINISTRAÇÃO**						
10.1	**10970 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	HR	96	R$ 170,38	R$ 16.356,48	R$ 207,86	**R$ 19.954,56**
10.2	**05.105.0114-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	R$ 3.087,04	R$ 37.044,48	R$ 3.766,19	**R$ 45.194,28**
10.3	**05.105.0119-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	24	R$ 4.143,04	R$ 99.432,96	R$ 5.054,51	**R$ 121.308,24**
10.4	**05.105.0126-A EMOP**	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	R$ 5.111,04	R$ 61.332,48	R$ 6.235,47	**R$ 74.825,64**
					SUB-TOTAL	**R$ 214.166,40**	**SUB-TOTAL**	**R$ 261.282,72**
							TOTAL S/ BDI	R$ 838.575,38
							TOTAL C/ BDI	**R$ 1.023.176,59**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6948/2022
Data do Início	31/05/2022
Folha	294
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão Permanente de Licitação **PROPOSTA DETALHE**	PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022 A Realizar-se em Processo:
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 35/2022	CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Quant.	Unid. Medida	Valor Total
01	Contratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva no Campo do Estádio Municipal de Maricá.	1	Unid	
Valor Total				

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens <u>NÃO</u> podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2022.

_____
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

_____
Firma Proponente (Assinatura)

B.1 - ANEXO A PROPOSTA – DETALHE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R$)
1		**REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA DO SOLO**						
1.1	**98519 SINAP**	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	1.717,60				
1.2	**MT 15.15.0050 SCO**	Preparo de solo ate 30cm de profundidade, compreedendo escavacao e acerto manuais e compactacao mecanica com remocao ate 20m.(desonerado)	**M2**	1.717,60				
1.3	**TC 05.10.0050 SCO**	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mão, inclusive carda a pa (desonerado)	T.Dam	1.352,61				
					SUB-TOTAL			
2	**REPOSIÇÃO TOTAL DO CAMPO, DE GRAMA ESMERALDA**							
2.1	**PJ 05.10.0112 SCO**	Plantio de grama, tipo Zoizia Japonica, inclusive fornecimento.(desonerado)	M2	1.717,60	R$ 24,64			
					SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
3		**AMOSTRAS DE SOLO**						
3.1	**01.001.0060-0**	AMOSTRA DE SOLO - PREPARACAO PARA ENSAIOS DE COMPACTACAO E ENSAIOS DE CARACTERIZACAO	UN	6				
					SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
4		**ADUBAÇÃO GRANULAR E FOLIAR**						
4.1	**PJ 20.05.0053 SCO**	Adubação química com fórmula completa NPK e Micronutrientes (1 vezes por ano)	HA	0,86				
4.2	**09.006.0030-A EMOP**	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	42,94				

4.3	**09.006.0015-A EMOP**	ADUBACAO NITROGENADA EM GRAMADOS(5 VEZES POR ANO)	HA	4,3				
4.4	**09.008.0010-0 EMOP**	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	42,94				
					SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
5		**CORTE DE GRAMA E VAREDURA**						
5.1	**PJ 20.05.0380 SCO**	Corte de grama com maquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento de residuos.(desonerado)	HA	41,28				
5.2	**09.005.0105-0**	Corte de grama com maquinas manuais, inclusive varredua e remoção de entulho	HA	41,28				
		SUB-TOTAL					**SUB-TOTAL**	
6		**CALAGEM**						
6.1	**PJ 20.05.0250 SCO**	Calagem de gramados (1 vez por ano).(desonerado)	HA	10,32				
					SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
7		**CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS DANINHAS**						
7.1	**PJ 20.05.0150 SCO**	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em area gramada.(desonerado)	M2	68.704,00				
7.2	**09.006.0007-A**	APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS (HERBICIDA) SELETIVO EM GRAMADOS (2 VEZES POR ANO)	HA	10,32				
7.3	**22.025.0005-0**	Aplicação de formicida granulado com fornecimento e aplicação (12 vezes ao ano)	HA	10,32				
					SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
8		**MARCAÇÃO DE LINHAS**						
8.1	**PT 05.45.0040**	Marcacao de quadra de	M2	4.637,52				

	SCO	esporte com tinta latex a base de resina acrilica e pigmentos minerais, Viwacril Acrilico Piso ou similar, considerando a limpeza da superficie e 2 demaos de acabamento, medida pela area efetiva de pintura.(desonerado)						
					SUB-TOTAL		SUB-TOTAL	
9		**MANEJO DA IRRIGAÇÃO**						
9.1	**05.105.0110-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12				
9.2	**15.004.0325-0 EMOP**	ASPERSOR DE IMPACTO,PARA IRRIGACAO TIPO ECO,PARA REGA DE JARDIM.FORNECIMENTO	UN	36				
9.3	**09.005.0041-0 EMOP**	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM2	1.032,00				
					SUB-TOTAL		SUB-TOTAL	
10		**ADMINISTRAÇÃO**						
10.1	**10970 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	HR	96				
10.2	**05.105.0114-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12				
10.3	**05.105.0119-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	24				
10.4	**05.105.0126-A EMOP**	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12				
					SUB-TOTAL		SUB-TOTAL	
							TOTAL S/ BDI	
							TOTAL C/ BDI	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ___/2022

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFRÊNCIA

A	**OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva no Campo do Estádio Municipal de Maricá
B	**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**. Podendo ser prorrogada conforme condições estabelecidas no Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.
C	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** **SERÁ ANEXADO PELO SETOR DE COMPRAS**
D	**EMPREITADA:** (x) Preço Global ( ) Preço Unitário **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** (X) Global ( ) Itens Agrupados (Necessidade verificação dos preços unitários)
E	**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DIRETAMENTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MARICÁ, **na cidade de Maricá - RJ**
G	**UNIDADE FISCALIZADORA** SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ
	UNIDADES PARTICIPANTES SECRETARIA DE ESPORTE DE LAZER DE MARICÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva no Campo do Estádio Municipal de Maricá.

DA JUSTIFICATIVA

I.1. Levando em conta a necessidade de estimular a prática de Esporte no Município de Maricá - RJ a Secretaria de Esporte e Lazer de Maricá busca Contratação de empresa (s) especializada (s) para Manutenção do gramado do estádio Municipal de Futebol, localizado no bairro de Cordeirinho.

I.2. A secretaria de esporte e lazer não há em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para tal manutenção, facultando assim a manutenção e realização.

I.3. A Secretaria de Esporte e Lazer busca conscientizar os munícipes para que promovam mudanças no seu estilo de vida, tornando-os mais saudáveis, felizes e produtivos, independente do meio em que vivam ou atuem. A prática esportiva funciona, também, como instrumento de integração e socialização.

I.4. A Prefeitura de Maricá por interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita da Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção e reparo contínuo do gramado do campo de futebol do Estádio Municipal Cordeirinho.

I.5. Devido à ser o único estádio da cidade a abrigar eventos esportivos, a manutenção se faz necessária a fim de atender as exigências da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, Federação do Estado do Rio de Janeiro e os eventos esportivos do Município, tornou-se imprescindível a manutenção e reparo contínuo do gramado através da manutenção preventiva e corretiva. Por isso, há necessidade de cuidados específicos como corte pintura, marcação e nivelamento, controle de pragas, poda, irrigação e fertilização para garantir a qualidade, crescimento e recuperação contínua da nova espécie de grama, visando atender aos eventos de natureza diversas, realizados nessa área esportiva.

I.6. Importante registrar que os quantitativos estimados para contratação levaram em consideração a visita técnica e análise de engenheiro agrônomo desta municipalidade.

I.7. A empresa a ser contratada para este fim deve observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

I.8. O objeto a ser contratado enquadra-se na Lei nº 8.666/93, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

I.9. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Projeto Básico e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão

I.10. de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

I.11. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

I.12. O serviço de manutenção do gramado deverá ser executado com o fornecimento dos maquinários, ferramentas e toda mão-de-obra;

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

I.13. Sabe-se que o esporte se entrelaça com a vida e o cotidiano daqueles que o praticam, acarretando o desenvolvimento pessoal e intelectual, além de trazer noções de companheirismo, amizade, lazer, inclusão social e muitos outros benefícios, por este motivo, a Secretaria de Esporte e Lazer, entende que tem a missão de proporcionar e incentivar a pratica desportiva através de atividades, pois além de Desenvolver as habilidades sensório-motoras a sensibilidade estética e a criatividade, através das atividades recreativas , agrega valores e dessa forma acreditamos que a prática esportiva nas atividades realizadas pela pasta possam permitir que se vivencie diferentes práticas corporais advindas das mais diversas manifestações culturais e faz enxergar como essa variada combinação de influências está presente na vida cotidiana

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL)

I.14. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio do Sistema Pregão Presencial

conforme Lei 8.666/93.

I.15. Quanto a cláusula de reajustamento será adotada como índice nacional de Preços ao consumidor final (IPCA) fornecido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPAC), conforme disposto Lei Complementar nº 143, de 17 de julho de 2013, tendo como marco inicial a data de apresentação da proposta detalhe.

I.16. Se não bastasse o presente fato, temos que considerar que a Secretaria não possui galpões ou qualquer local de armazenamento, o que pode comprometer ou deteriorar os equipamentos, tornando-os inúteis e inservíveis, o que acarretaria grave lesão ao erário.

I.17. O edital de licitação, a modalidade de Pregão Presencial, disposto nas leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, deverão ser aplicados ao caso, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

I.18. Segue em conformidade com os decretos municipais 158/2018.

I.19. Sendo assim, considerando a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, possibilitará que a contratação seja ajustada à necessidade de cada projeto de esporte e lazer. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de medidas de campo.

I.20. Tendo em vista que para o custeio do referido pregão, serão utilizados recursos próprios **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficial da União e do Estado .**

I.21. Para que não haja dano ao valor total e pratica de ampla concorrência esteja em vigor tendo maior vantajosidade, conforme disposto no artigo 49, III, da lcp 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

DO LOCAL DE ENTEREGA DO OBJETO

I.22. A manutenção ocorrerá no Estádio Municipal de Maricá, situado na Rua 107 com Rua 15, Cordeirinho, Maricá-RJ.

I. DA DESCRIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO OBJETO

I.23. Os materiais a serem entregues, deverão atender as características do memorial descritivo presentes no ANEXO I do presente termo de referência ,assim como a memória de cálculo se encontra no anexo I do presente termo de referência

II. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

I.24. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

I.25. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

I.26. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

I.27. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

I.28. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

I.28.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

I.28.1.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

I.28.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

III. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço (O.S) expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e entregar os serviços concluídos no prazo previsto na O.S.;

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um responsável da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por fiscal designado pelo Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas instruções da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto

desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na prestação dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação dos serviços.

A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

A CONTRATADA deverá manter no seu escritório de serviços, durante a execução dos serviços, os seguintes documentos caso fizeram parte do edital:

a) Cópia da planilha orçamentária contratada; b) Cópia do contrato ou qualquer instrumento de contrato celebrado com o Município; c) Livro de Ocorrências ou Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução dos serviços); d) Ato de designação do responsável pela fiscalização; e) Ordem de serviço; f) Registro das alterações ocorridas durante a execução dos serviços; g) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço; e h) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

V. Serviços

MANUTENÇÃO DO GRAMADO

A empresa CONTRATADA será responsável pelo manejo e manutenção de

8.588 metros quadrados de gramado natural (76m x 113m), no período de 12 meses.

A manutenção visa garantir a apresentação impecável do gramado, ou seja, que o mesmo apresente aparência uniforme, com a grama adequadamente enraizada e com crescimento vigoroso.

A CONTRATADA deve dispor de mão de obra especializada (incluindo agrônomo responsável com visitas semanais para garantir as melhores técnicas de manejo), equipamentos apropriados e produtos adequados para a manutenção de gramado natural para atividade futebolística profissional. Deve fornecer todos os insumos/materiais e equipamentos, eximindo totalmente a CONTRATANTE de preocupações e problemas relacionados ao gramado.

É importante que haja número suficiente de funcionários à disposição para manutenção adequada do gramado e que a equipe tenha o treinamento necessário para realizar o trabalho de maneira efetiva.

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos próprios equipamentos e instrumentos.

A empresa CONTRATADA será responsável por todas as atividades de manejo do gramado, monitorando a irrigação, adubação, controle de ervas daninhas, controle fitossanitário, poda e demarcação das linhas, sempre com a orientação de técnico especializado.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

01 - CORTE MECANIZADO HELICOIDAL (CORTE DE GRAMA)

O corte deve ser realizado ao menos 05 (cinco) vezes por semana, de forma que o manejo de poda deve manter a altura de grama na faixa de 25 a 30 mm, garantindo um corte antes de cada treino/jogo com o uso de máquina e corte helicoidal. Após o corte deve ser feito o recolhimento de resíduos (palha de grama). A altura da grama deve ser mantida na referencia recomendada, para tal, mais ou menos cortes podem ser efetuados com o fim de garantir as especificações de altura da grama.

02 – CONTROLE FITOSSANITÁRIO (PRAGAS E DOENÇAS)

02.01 – Deve ser feita vistoria diária para identificação e possíveis pragas (insetos) ou doenças, a fim de realizar um combate rápido e eficaz. A detecção e recomendação do uso de defensivos é função obrigatória de engenheiro agrônomo, que deverá emitir receituário agrônomo, onde indicará os produtos a serem utilizados, sempre dentre os autorizados pelo Ministério da Agricultura e ANVISA.

03 – CONTROLE SELETIVO (ERVAS DANINHA)

03.01 – Deve ser feita vistoria diária para identificação da presença de ervas daninhas, a fim de realizar um combate pronto e eficaz, sem prejudicar o gramado. O controle das ervas daninhas deve ser realizado por arranque manual. As falhas decorrentes desta atividade devem ser corrigidas com a mistura igual ao do Topsoil. Haja vista o compromisso com as iniciativas ambientais e de sustentabilidade exigidos pelos órgãos de controle, não será permitido o uso de herbicidas; exceto em caso comprovado de ineficiência da catação ativa. Nesse caso, a CONTRATADA deve comunicar e justificar a CONTRATANTE o uso de

herbicidas, através de relatório emitido por engenheiro agrônomo, acompanhado de cópia do Receituário agrônomo, onde constem todas as informações relativas a aplicação.

04 – ADUBAÇÃO MINERAL

04.01 – É uma prática onde são fornecidos adubos ou fertilizantes ao solo para que este recupere ou mantenha sua fertilidade e também é feita para repor nutrientes e assim ter um gramado vigoroso.

05 – FERTILIZAÇÃO VIA SOLO OU FOLIAR

05.01 – A aplicação devera ser precisa e uniforme. Deve ser efetuada com a utilização de espalhadora giratória especializada para granulado ou pulverizador em caso de produto em forma liquida. Garantir pelo menos 0,5 kg de Nitrogênio por 100 metros quadrados mês em aplicações divididas semanalmente. A adubação deve ser realizada e corrigida com orientação de um agrônomo, mediante análise de solo e de acordo com a necessidade do gramado. O gramado deve se manter com uniformidade de cor e vigor.

06 – COBERTURAS LOCALIZADAS

06.01 – Após cada jogo/treino o campo deverá ser revisado para identificar imperfeições que serão preenchidos com mesmo material do Topsoil (areia de mesma especificação da existente no gramado com fertilizante orgânico simples Classe A). O fertilizante orgânico deve ser isento de plantas daninhas e contaminantes. A mistura de areia + fertilizante deve estar seca e armazenada em local disponível para correção de buracos após treinos.

07 – REPLANTE DE GRAMA

07.01 – Caso seja necessário, havendo presença de gramado danificado ou de erosões, deverá ser feito replantio em tapete ou por “springs” da mesma variedade existente.

08 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

08.01 – Consiste em vistoria periódica do andamento da manutenção do gramado, onde dará mais qualidade técnica, e assim a execução será correta e também irá verificar se a manutenção será executada de acordo com o projeto.

09 – MANUTENÇÃO/MANEJO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

09.01 – O sistema de irrigação instalado é por aspersão, com possibilidade de controle de regime de rega automatizado e regulagem de aspersores, de modo a garantir a irrigação diária que proporcione um crescimento e recuperação do gramado. Deve-se levar em conta o regime de chuvas para adequado controle de irrigação, sendo incrementada ou reduzida dependendo das necessidades das plantas e de acordo com a precipitação. Garantir o suprimento de 06 mm/dia, ou seja, 06 litros de água/m quadrado.

10 – MARCAÇÕES DE LINHAS

10.01 – As linhas oficiais do gramado deverão ser reforçadas sempre que necessário, utilizando tinta látex a base de água ou especial para

gramados, garantindo a perfeição e nitidez perdidas pelo uso e cortes constantes. Não serão admitidas manchas de tinta em locais do gramado fora das marcações oficiais.

11- DESCOMPACTAÇÕES DE HASTES SÓLIDAS

11.01 – Operações de descompactação com hastes sólidas para quebra da camada de solo para melhor absorção de água e oxigenação do solo e das raízes da grama existente.

O objeto a ser contratado enquadra-se na Lei nº 8.666/93, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Convite.

A empresa deverá fornecer os maquinários, ferramentas e toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

1 – MÁQUINAS:

- Aerador superficial de garfo portátil de perfuração com pinos sólidos 08-12mm montados em trator.
- Aerador de perfuração profunda equipada com pinos ocos e alcance de 200mm.
- Máquina de corte vertical.
- Aerador detcheter acoplado a trator.
- Pulverizador costal.
- Pulverizador motorizado.
- Varredora montada em trator com escova e coletor de folhas e palhas.
- Vassoura haste plástica.
- Trator com pneus para uso em gramados.
- Adubadeira/semeadeira manual.
- Máquina Top-Dresser para espalhamento de areia.
- Carrinho marcador de linhas de jogo.
- Marcador de linhas de alta pressão
- Cortador Helicoidal auto propelido;
- Cortador de faca horizontal auto propelido

2 – FERRAMENTAS:

- Garfo
- Escova de arrasto
- Ancinho
- Guilhotina

- Rolo compactador
- Vassoura para grama
- Carrinho de mão
- Enxada
- Enxadão
- Perfurador

RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

I.29. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

I.29.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de serviço ;

I.29.2. Os serviços e materiais deverão ser prestados e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados ou qualquer prejuízo ao bom andamento das partidas contidas contidas nesse plano de trabalho .

I.29.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (duas) horas da comunicação escrita do Contratado;

I.29.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

I.29.5. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 02 (duas) horas, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

I.29.6. .Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o termino do evento.

I.29.7. Todos os materiais adquiridos no presente contrato deverão ser entregues ao findar do mesmo, a secretaria de esporte e lazer.

.

IV. DO PAGAMENTO

I.30. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

I.30.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

I.30.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

I.31. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

I.32. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

I.33. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

I.34. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

I.35. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

I.36. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da

aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

I.37. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

I.38. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I.39. Os serviços deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro da O.S.

I.40. O boletim de memória de EXECUÇÃO constando os serviços efetivamente realizados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) dos serviços;

I.41. O Boletim de Execução será efetuado pela Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por responsável dos serviços (CONTRATADA), fiscal dos serviços (CONTRATANTE):

I.42. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

I.43. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

I.44. Apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS e CNDT do período (CONTRATADA);

I.45. Diário de prestação de serviços referente ao períododo Execução (CONTRATADA)

I.46. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos acima para elaboração do Boletim de Execução;

I.47. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de Execução, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

I.48. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

I.49. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) servidores previamente designados (incluindo o Fiscal do Contrato), mediante depósito em banco e conta indicados pela licitante adjudicatária.

V. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

I.50. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

I.51. Será exigida qualificação técnica de modo que seja comprovada fornecimento de no mínimo 40% (Quarenta) dos itens presentes na memória de cálculo neste termo de referência através de atestado de capacidade técnica emitida por entidades públicas e/ou privadas, tendo efetuado e/ou está efetuando serviço similar em manutenção de gramado.

I.52. As **LICITANTE**S deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

I.53. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

I.54. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

I.55. **A qualificação econômico** – Certidão negativa de recuperação judicial ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso da certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o perspectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado pelo juízo competente.

I.56. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **LICITANTE**, **com preço global em Real (R$)** com **prazo de validade da proposta** **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame;

I.57. **A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido**;

I.58. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global;

I.59. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais.

I.60. As propostas deverão estar quantificadas de acordo com planilha de execução

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

I.61. O valor estimado dos serviços foi ANEXADO PELO SETOR DE COMPRAS da secretaria de Esporte e lazer com base nas tabelas de preço EMOP, SCO e SINAPI de JUNHO de 2022.

I.62. A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa no estudo técnico preliminar, foi realizada a partir de pesquisa de preços em tabelas governamentais.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I.63. A despesa decorrente da futura aquisição correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:	Eventos Esportivos
Orçamento:	19.01.27.812.0034.2133
Classificação Contábil:	33.90.30
Centro de Custo:	206/236
Despesa Estimada:	R$1.023.176,59

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I.64. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

I.65. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

I.66. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

I.67. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

I.68. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

I.69. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.70. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade

I.71. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

I.72. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;

I.73. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

I.74. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

I.75. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

I.76. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

I.77. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

I.78. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

IX. DA FISCALIZAÇÃO

I.79. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

I.80. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

I.81. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

I.82. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

I.83. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

I.84. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

I.85. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

X. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I.86. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

I.87. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

I.87.1. Advertência;

I.87.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

I.87.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

I.87.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor inadimplente do contrato;

I.87.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

I.87.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

I.87.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

I.87.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

I.88. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da

intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

I.89. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 , bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

I.90. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

I.90.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

I.90.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

I.90.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

I.91. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

I.92. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

I.93. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

I.94. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 2º andar – Centro – Cep.: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

I.95. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa

(art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

XI. TABELA DE PENALIDADES

I.96. Considerações iniciais:

I.96.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

I.96.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

I.96.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

I.96.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

I.96.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

I.96.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

I.96.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

I.96.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

I.97. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

I.98. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor inadimplente do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

I.99. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

I.100. TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

I.101. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Nível**
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6

3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

XII. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I.102. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

I.103. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

I.104. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

I.105. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

I.106. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

I.107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I.108. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

I.109. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

I.110. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

I.111. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

I.112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

I.113. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

I.114. A licitante vencedora terá o seu contrato licitatório cancelado, a pedido, quando:

- **I.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- **II.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

I.115. A licitante vencedora terá o seu contrato licitatório cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- **I.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **II.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **III.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- **IV.** Não cumprir as obrigações de acordo com contrato firmado; e
- **V.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas Notas de Empenho.

XIII. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	**Lotação**	**Matrícula**	**Requisitante**

Marcelo de Souza Silva	SELM	109122	SELM
Ciente Filipe Dias Bittencourt MATRICULA 110.937 **Secretário**			

Maricá, 26 de setembro de 2022.

Anexo I

10. 11. **12. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZAR**	
13.	
14. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	
15.	
16. **17. COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração** **18. Conforme tabela sistema EMOP de custos unitários – 13º edição de maio**	
19. X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras.	
20. TIPO	**21.** ALÍQUOTA **(%)**
22. X.1 - Administração Central	**23. 2,5**
24. X.2 - Garantia	**25. 0,30**
26. X.3 - Seguro contra Riscos	**27. 0,25**
28. X =	**29. 3,01**
30. Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
31. TIPO	**32.** ALÍQUOTA **(%)**
33. Y.1 - Despesas Financeiras	**34. 0,65**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6948/2022
Data do Início	31/05/2022
Folha	329
Rubrica	

35. Y =	**36. 0,65**
37. Z . Taxa representativa do LUCRO	
38. TIPO	**39.** ALÍQUOTA **(%)**
40. Z.1 - Lucro Presumido	**41. 4,0**
42. Z =	**43. 4,0**
44. I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
45. TIPO	**46.** ALÍQUOTA **(%)**
47. I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	**48. 3,00**
49. I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	**50. 3,00**
51. I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	**52. 0,65**
53. I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 13.165/2015	**54. 4,50**
55. I =	**56. 11,15**

57.
58. B D I - Benefício e Despesas Indiretas

59. 60. 62. 63.

64. B D I = $\dfrac{\textbf{61. (1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}}{\textbf{65. (1 - I)}}$ **66. -1** 67. Fórmula do BDI

68.
69. **X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
70. **Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
71. **Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;
72. **I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

73. **B.D.I** → **75. 22%**

76.

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBRA :Estadio Municipal Cordeirinho (Empresa Especializada)

ORÇAMENTO :Manutenção preventiva e corretiva do gramado

LOCAL :Maricá/RJ

Base: SINAPI – Jun./2022
EMOP – Jun.2022
SCO - Junho.

2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1		REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA DO SOLO		
1.1	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	1.717,60
		Extensão (m) Largura (m) Área (m2) 10%/ SEMESTRAL Anual 113,00 76,00 8.588,00 858,80 1.717,60		
1.2	MT 15.15.0050	Preparo de solo ate 30cm de profundidade, compreedendo escavacao e acerto manuais e compactacao mecanica com remocao ate 20m.(desonerado)	M2	1.760,60
		Extensão (m) Largura (m) Área (m2) 10%/SEMESTRAL Anual 113,00 76,00 8.588,00 858,80 1.1717,60		
1.3	TC 05.10.0050	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mao, inclusive carga a pa.(desonerado)	t.dam	1.352,61
		Área (m2) x e(m)= = Volume (m3) 858,80 0,30 257,64 Volume (m3) Empolamento=P.E.(Kg/m3)=Massa(Kg)= Tonelada= dam = Total 257,64 1,25 2.100,00 676.305,00 676,31 2,00 1.352,61		
2		REPOSIÇÃO TOTAL DO CAMPO, DE GRAMA		
2.1	PJ 05.10.0112	Plantio de grama, tipo Zoizia Japonica, inclusive fornecimento.(desonerado)	M2	1.717,60
		Extensão (m) Largura (m) Área (m2) 10%/SEMEST. Anual 113,00 76,00 8.588,00 858,80 1.717,60 **Obs.:** Tipo ideal seria grama Bermuda Híbrida.		
3		AMOSTRAS DE SOLO		
3.1	01.001.0060-0	AMOSTRA DE SOLO – PREPARAÇÃO PARA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ENSAIOS D CARACTERIZAÇÃO	UN	6,0
		Quantidade de ensaios= 6 unidades **Obs.:** Com coleta de 20 a 40 amostras.		
4		ADUBAÇÃO GRANULAR E FOLIAR		
4.1	PJ 20.05.0053	Adubação química com fórmula completa NPK e Micronutrientes (06 vezes por ano)	ha	0,86
		Extensão (m) Largura (m) Hectare Total (HA.) 113,00 76,00 10.000,00 0,86		
Obs.: Quantitativo ajustado conforme resultado da amostra de solo. Podendo incluir os Macronutrientes Ca, Mg, S e os Micronutrientes Fe, Mn, B, Cu, Zn.				
4.2	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	42,94
		Área (m2) x Espessura (m) = Volume (m3) 10% SEM. Anual		

		8.588,00	0,025		214,700	21,47	42,94		
4.3	09.006.0015-A	ADUBACAO NITROGENADA EM GRAMADOS(5 VEZES POR ANO)						HA	4,30
		Extensão (m) 113,00	Largura (m) 76,00	Hectare 10.000,00	Quant. 5,00	Total (HA.) 4,30			
4.4	09.009.0010-0	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APOS COMPACTAÇÃO	Area 8.588m²	Espessura 0, 025m	Volume 214,7m³	20% Anual 42,94m³		M³	42,94
5		**CORTE DE GRAMA E VAREDURA**							
5.1	PJ 20.05.0380	Corte de grama com maquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento de residuos.(desonerado)						ha	41,28
		Extensão (m) 113,00	Largura (m) 76,00	Hectare 10000,00	1x / Semana / Mês 4	Total/M (HA.) 3,44	Anual(HA 41,28		
5.2	09.005.0105-0	Corte de Grama com máquimas manuais, inclusive varredura e remocção de entulho						ha	41,28
		Extensão (m) 113,00	Largura (m) 76,00	Hectare 10000,00	1x / Semana / Mês 4	Total (HA.) 3,44	Anual(HA) 41,28		
6		**COLAGEM**							
6.1	PJ 20.05.0250	Calagem de gramados (1 vez por ano).(desonerado)						ha	10,32
		Extensão (m) 113,00	Largura (m) 76,00	Hectare 10000,00	Total/M (HA.) 0,86	Total/Anual (HA) 10,32			
		Obs.: Quantitativo ajustado para o resultado da análise de PH do solo.							
7		**CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS DANINHAS**							
7.1	PJ 20.05.0150	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em area gramada.(desonerado						m2	68.704
		Extensão (m) 113,00	Largura (m) 76,00	8x / Anol 8	TotalAnual (M²) 68.704				
7.2	09.006.0007-A	APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS (HERBICIDA) SELETIVO EM GRAMADOS (12 VEZES POR ANO)						HA	10,32
		Extensão (m)	Largura (m)	Área mensal (m2)	Hectare	Total/Anual (HA.)			

		113,00	76,00	8588	10000,00	0,86 x 12 = 10,32		
7.3	22.025.0005-0	Aplicação de formicida granulado com fornecimento e aplicação (12 vezes ao ano)					HA	10,32
		Extensão (m)	Largura (m)	Área mensal (m2)	Hectare	Total/ Anual (HA.)		
		113,00	76,00	8588	10000,00	0,86 x 12 = 10,32		
8		**MARCAÇÃO DE LINHAS**						
8.1	PT 04.45.0040	Marcacao de quadra de esporte com tinta latex a base de resina acrilica e pigmentos minerais, Viwacril Acrilico Piso ou similar, considerando a limpeza da superficie e 2 demaos de acabamento, medida pela area efetiva de pintura.(desonerado)					m2	4637,52
		Ambiente	**Extensão**	**Quantidade**	**Total**			
		Linha Longitudinal	113,00	2,00	226,00			
		Linha Transversal	76,00	3,00	228,00			
		Grande Área	73,00	2,00	146,00			
		Pequena Área	29,32	2,00	58,64			
		Meia Lua	28,73	2,00	57,46			
		Circulo Central	57,46	1,00	57,46			
	Pintura 6 vezes por ano	6 x 773,56 = 4.637,52						
9		**MANEJO DA IRRIGAÇÃO**						
9.1		MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE INCARGOS					MES	12
9.2		ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO					UN.	36
9.3		IRRIGAÇÃO DE GRAMADO COM CAMINHÃO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA					DAM2	1.032
		Extensão (m)	Largura (m)	Área (DAM2)	ANUAL (DAM2)			
		113,00	76,00	86	1.032			
10		**ADMINISTRAÇÃO**						
	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					UR	100%
10.1	01.050.0704-A	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA D E ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS						
		Horas	Dias úteis	Meses	Quantidade	Total Horas		
		2	4	12	01	96		

10.2	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Meses	Quantidade	Total Meses
			12	01	12
10.3	05.105.0119-0	MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO, INCL. INCARGOS	12	02	24
	05.105.0126-A		12	01	12
10.4		MÃO DE OBRA DE FEITOR, INCL. ENCARGOS			

Obs.: Área do Campo é A=8588 m² ou 0,86 HA.

ANEXO III

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R$)
1		**REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA DO SOLO**						
1.1	**98519 SINAP**	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	1.717,60	R$ 2,35	R$ 4.036,36	R$2,87	R$ 4.929,51
1.2	**MT 15.15.0050 SCO**	Preparo de solo ate 30cm de profundidade, compreedendo escavacao e acerto manuais e compactacao mecanica com remocao ate 20m.(desonerado)	**M2**	1.717,60	R$12,95	R$ 22.242,92	R$15,80	R$ 27.138,08
1.3	**TC 05.10.0050 SCO**	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mão, inclusive carda a pa (desonerado)	T.Dam	1.352,61	R$4,42	R$ 5.978,54	R$ 5,39	R$ 7.290,57
					SUB-TOTAL	**R$ 32.257,82**	**SUB-TOTAL**	**R$ 39.358,16**
2	**REPOSIÇÃO TOTAL DO CAMPO, DE GRAMA ESMERALDA**							
2.1	**PJ 05.10.0112 SCO**	Plantio de grama, tipo Zoizia Japonica, inclusive fornecimento.(desonerado)	M2	1.717,60	R$ 24,64	R$ 42.321,66	R$ 30,06	R$ 51.631,06
					SUB-TOTAL	**R$ 42.321,66**	**SUB-TOTAL**	**R$ 51.631,06**
3		**AMOSTRAS DE SOLO**						
3.1	**01.001.0060-0**	AMOSTRA DE SOLO - PREPARACAO PARA ENSAIOS DE COMPACTACAO E ENSAIOS DE CARACTERIZACAO	UN	6	R$ 551,53	R$ 3.309,18	R$ 672,87	R$ 4.037,22
					SUB-TOTAL	**R$ 3.309,18**	**SUB-TOTAL**	**R$ 4.037,22**
4		**ADUBAÇÃO GRANULAR E FOLIAR**						
4.1	**PJ 20.05.0053 SCO**	Adubação química com fórmula completa NPK e Micronutrientes (1 vezes por ano)	HA	0,86	R$ 2.736,13	R$ 2.353,07	R$ 3.338,08	R$ 2.870,75
4.2	**09.006.0030-A EMOP**	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	42,94	R$ 275,86	R$ 11.845,43	R$ 336,55	R$ 14.451,46

4.3	09.006.0015-A EMOP	ADUBACAO NITROGENADA EM GRAMADOS(5 VEZES POR ANO)	HA	4,3	R$ 1.558,47	R$ 6.701,42	R$ 1.901,33	R$ 8.175,72
4.4	09.008.0010-0 EMOP	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	42,94	R$ 162,10	R$ 6.960,57	R$ 197,76	R$ 8.491,81
					SUB-TOTAL	**R$ 27.860,49**	**SUB-TOTAL**	**R$ 33.989,74**
5		**CORTE DE GRAMA E VAREDURA**						
5.1	PJ 20.05.0380 SCO	Corte de grama com maquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento de residuos.(desonerado)	HA	41,28	R$ 1.812,07	R$ 74.802,25	R$ 2.210,72	R$ 91.258,52
5.2	09.005.0105-0	Corte de grama com maquinas manuais, inclusive varredua e remoção de entulho	HA	41,28	R$ 1.229,08	R$ 50.736,42	R$ 1.499,48	R$ 61.898,53
		SUB-TOTAL				**R$ 125.538,67**	**SUB-TOTAL**	**R$ 153.157,05**
6		**CALAGEM**						
6.1	PJ 20.05.0250 SCO	Calagem de gramados (1 vez por ano).(desonerado)	HA	10,32	R$ 1.230,73	R$ 12.701,13	R$ 1.501,49	R$ 15.495,38
					SUB-TOTAL	**R$ 12.701,13**	**SUB-TOTAL**	**R$ 15.495,38**
7		**CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS DANINHAS**						
7.1	PJ 20.05.0150 SCO	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em area gramada.(desonerado)	M2	68.704,00	R$ 1,31	R$ 90.002,24	R$ 1,60	R$ 109.926,40
7.2	09.006.0007-A	APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS (HERBICIDA) SELETIVO EM GRAMADOS (2 VEZES POR ANO)	HA	10,32	R$ 513,76	R$ 5.302,00	R$ 626,79	R$ 6.468,47
7.3	22.025.0005-0	Aplicação de formicida granulado com fornecimento e aplicação (12 vezes ao ano)	HA	10,32	R$ 268,32	R$ 2.769,06	R$ 327,35	R$ 3.378,25
					SUB-TOTAL	**R$ 98.073,30**	**SUB-TOTAL**	**R$ 119.773,12**
8		**MARCAÇÃO DE LINHAS**						
8.1	PT 05.45.0040	Marcacao de quadra de	M2	4.637,52	R$	R$	R$	**R$**

	SCO	esporte com tinta latex a base de resina acrilica e pigmentos minerais, Viwacril Acrilico Piso ou similar, considerando a limpeza da superficie e 2 demaos de acabamento, medida pela area efetiva de pintura.(desonerado)			42,01	194.822,21	51,25	**237.672,90**
					SUB-TOTAL	**R$ 194.822,21**	**SUB-TOTAL**	**R$ 237.672,90**
9		**MANEJO DA IRRIGAÇÃO**						
9.1	**05.105.0110-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	R$ 4.266,24	R$ 51.194,88	R$ 5.204,81	**R$ 62.457,72**
9.2	**15.004.0325-0 EMOP**	ASPERSOR DE IMPACTO,PARA IRRIGACAO TIPO ECO,PARA REGA DE JARDIM.FORNECIMENTO	UN	36	R$ 42,23	R$ 1.520,28	R$ 51,52	**R$ 1.854,72**
9.3	**09.005.0041-0 EMOP**	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM2	1.032,00	R$ 33,73	R$ 34.809,36	R$ 41,15	**R$ 42.466,80**
					SUB-TOTAL	**R$ 87.524,52**	**SUB-TOTAL**	**R$ 106.779,24**
10		**ADMINISTRAÇÃO**						
10.1	**10970 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	HR	96	R$ 170,38	R$ 16.356,48	R$ 207,86	**R$ 19.954,56**
10.2	**05.105.0114-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	R$ 3.087,04	R$ 37.044,48	R$ 3.766,19	**R$ 45.194,28**
10.3	**05.105.0119-0 EMOP**	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	24	R$ 4.143,04	R$ 99.432,96	R$ 5.054,51	**R$ 121.308,24**
10.4	**05.105.0126-A EMOP**	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	R$ 5.111,04	R$ 61.332,48	R$ 6.235,47	**R$ 74.825,64**
					SUB-TOTAL	**R$ 214.166,40**	**SUB-TOTAL**	**R$ 261.282,72**
							TOTAL S/ BDI	R$ 838.575,38
							TOTAL C/ BDI	**R$ 1.023.176,59**

Anexo IV

Cronograma Físico Financeiro

10. Mês 1	11. Mês 2	12. Mês 3	13. Mês 4	14. Mês 5	15. Mês 6
16. R$ 85.264,72	17. R$ 85.264,72	18. R$ 85.264,72	19. R$ 85.264,72	20. R$ 85.264,72	21. R$ 85.264,72
22.					
23. Mês 7	24. Mês 8	25. Mês 9	26. Mês 10	27. Mês 11	28. Mês 12
29. R$ 85.264,72	30. R$ 85.264,71	31. R$ 85.264,71	32. R$ 85.264,71	33. R$ 85.264,71	34. R$ 85.264,71

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº , doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____,Sr. _____(qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____ , conforme autorizada no **processo administrativo nº** _____**, oriundo da licitação sob a modalidade** _____ **n.º** ___/___**,** aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R$** _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho:_____; Nota de Empenho:_____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ___ (_____)após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada

necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto**. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA.** **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ___% (___ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ___% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ___% (___ por cento); d) multa de até ___% (_____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer

outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO. Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro –** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -